



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação do serviço descrito na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Apresentação artística da banda Circuito Musical, com o horário aproximado entre 23h (vinte e três horas) às 00:40h (zero horas e quarenta minutos), a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2025, durante a programação do Natal de Macaíba/ RN, incluindo todos os custos necessários à execução do show, tais como transporte, hospedagem e alimentação.

Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de artista de renome regional	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Valor global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de natureza especial, considerando tratar-se de apresentação artística com características singulares e inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. O Natal de Macaíba é um evento tradicional e de grande importância cultural para o Município. Ele se destaca como uma das principais celebrações do calendário festivo local, resgatando e valorizando as manifestações culturais natalinas, como a música, as decorações, peças de teatro e demais expressões artísticas típicas da época. Além do fortalecimento da identidade cultural, o evento contribui significativamente para o turismo e a economia do município, gerando empregos



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eae7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

diretos e indiretos, aumentando a movimentação no comércio e no setor de serviços, e proporcionando maior circulação de renda. A presença de uma banda de renome regional amplia a visibilidade do evento, atraindo um público diversificado e potencializando seus impactos positivos para a cidade.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além de outros requisitos previsto neste instrumento

4. Requisitos da contratação

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, apenas a representação por empresário exclusivo nos moldes do §2º, art. 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Garantia da contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vistoria 4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços e o teste de passagem de som é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

4.3.2. Serão disponibilizados horários para a passagem de som, desde que solicitado previamente.

4.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução:



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eae7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. A contratada deverá estar presente nos camarins até 02 (duas) horas antes do horário do evento, podendo, em caso de atraso por força maior, comunicar previamente ao responsável indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

5.2. Para a negociação da contratação o cachê está previamente acordado e a contratada é responsável pela elaboração de acordo de contrato que especifique todas as condições acordadas, incluindo datas, horários, responsabilidades das partes, penalidades por descumprimento e demais cláusulas pertinentes;

5.3. A contratante deverá estar alinhada com as necessidades da banda, proporcionando as condições ideais para a sua performance, desde que repassado previamente pela contratada;

5.4. A contratante é responsável por parte da logística do evento, incluindo a montagem e desmontagem do palco, camarim e auxílio com os equipamentos da banda;

5.5. Local e horário da prestação dos serviços;

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Paulo Holanda Paz, em Macaíba/RN;

5.6.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre 23:00h às 00:40h;

5.6.2. Os serviços serão prestados na seguinte data: 21 de dezembro de 2025;

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto e a finalização do contrato se dará com o fim das obrigações entre as partes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eae7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Do recebimento:

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021);

7.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/ RN oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eae7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 7.3.6.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato. PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7.4 Liquidação:

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 01/2023 - CGM.

7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

7.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eaed7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7.4.3.1 O prazo de validade;

7.4.3.2 A data da emissão;

7.4.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.4.3.5 O valor a pagar;

7.4.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.4.3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.3.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.5 Prazo de pagamento:

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa nº 01/2023 - CGM.

7.6 Forma de pagamento;

7.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eae7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.0.1 A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.0.2 O objeto refere-se à contratação da Banda Circuito Musical para apresentação no dia 21 de dezembro de 2025, durante o evento Natal deste Município, cuja execução deverá ocorrer de forma direta com a banda ou com seu empresário exclusivo, mediante comprovação de exclusividade de representação, nos termos do §1º do art. 74 da referida Lei.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 A seleção do fornecedor dar-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8.2 O critério de julgamento da proposta observará a compatibilidade do valor proposto com os PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se como parâmetro os valores constantes em bancos de dados públicos, bem como as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.3 Foram utilizadas como referência contratações recentes e de natureza semelhante, no período de até 01 (um) ano anterior à instrução deste processo, conforme o §4º do art. 23 da mencionada Lei.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eae7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça;
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eae7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN 8.3.5 Declaração de fatos impeditivos à habilitação;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 8.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/ Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eaed7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1 Para fins de comprovação da notória especialização do artista a ser contratado, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é indispensável a apresentação de documentação que evidencie sua consagração perante a crítica especializada ou a opinião pública.

8.4.2 A comprovação poderá ser realizada por meio de registros que demonstrem a relevância e o reconhecimento da banda no cenário cultural, tais como:

- Histórico de apresentações em eventos públicos ou privados de abrangência regional, estadual ou nacional;
- Reportagens, entrevistas, críticas ou matérias jornalísticas que atestem sua notoriedade;
- Declarações ou certidões emitidas por instituições culturais, órgãos públicos ou entidades reconhecidas;
- Indicadores de presença e engajamento em plataformas digitais, redes sociais ou canais de mídia; Portfólio contendo trajetória artística, discografia, premiações ou colaborações relevantes.

8.4.3 A Administração poderá solicitar documentos complementares que reforcem a legitimidade das informações apresentadas, conforme a necessidade de instrução do processo.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Estimativas do valor da contratação

9.1 O custo total da contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de forma que será pago integralmente após a realização da apresentação, conforme proposta apresentada.

10. Adequação orçamentária



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eaed7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Unidade Orçamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

10.2.2 Ação: 2120 - Festejos Culturais do Município;

10.2.3 Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2.4 Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Macaíba/RN.

17 de Novembro de 2025.

Macaíba/RN, 17 de Novembro de 2025.

Ionillo Eder Ferreira Ribeiro

secretário adjunto de cultura e turismo

Matrícula: 02046043

Loryn Targino Bezerra

diretora

Matrícula: 1135279



Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eae7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d7262fb9b621c0b08a670d092eaed7a37866044b9ffe3f4838f8457025b0e6bf

Ionillo Eder Ferreria Ribeiro - CPF: 047.XXX.XXX-41 - Assinado em: 19/11/2025

Loryn Targino Bezerra - CPF: 017.XXX.XXX-92 - Assinado em: 19/11/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A251119121014 e Código Autenticação: c4058164